



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3046, DE 04 DE JULHO DE 1.997

Fixa de acordo com a Lei nº 487, de 14 de março de 1.983, Lei nº 543, de 02 de julho de 1.984 e Lei nº 731, de 21 de dezembro de 1.989, os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie para o 2º semestre de 1.997.

Antonio Carlos Oliveira Ribas de Andrade, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência para o 2º semestre de 1.997. Foi fixado pelo Governo Federal em R\$ 0,9108, não apresentando variação em relação ao valor da UFIR do 1º semestre de 1.997.


DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza **para pagamento no 2º semestre de 1.997**, conforme tabela prática em anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto

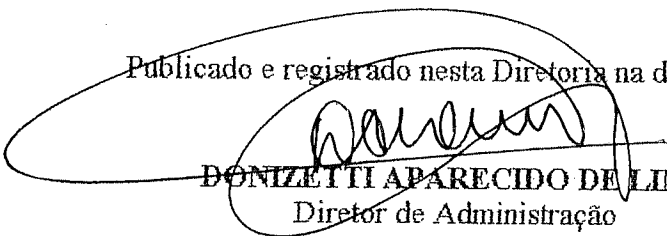
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de Julho de 1.997.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração